



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **044/2012** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **CRM CONSTRUTORA LTDA-ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **CRM CONSTRUTORA LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.296.892/0001-21**, sediada na Rua Doutor Pereira dos Santos, nº 265, Centro de Itaboraí - Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. CLÓVIS R. THOMÉ DA SILVA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº **1990102595**, expedida pelo CREAMJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº **793.369.307-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.000.756/2012-10**, com base no **artigo 57, §1º, do inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 02(dois) meses, terminando em **24 de março de 2013**, e o prazo da execução dos serviços por mais 02(dois) meses, terminando em **16 de fevereiro de 2013**, conforme a solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais

Confere com o Original  
07/02/2013

\_\_\_\_\_  
Dani Almeida Raeder  
Gerente Operacional de Contratos - GOC/SAEN  
SIAPE 305840

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Sidney Luiz de Matos Mello  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
Portaria nº 43.342, 18-11-2010

Niterói, 24 de Janeiro de 2013.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**CLOVIS R. THOMÉ DA SILVA NETO**  
CRM CONSTRUTORA LTDA-ME.

**Testemunha da UFF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DAVI ALMEIDA RADER

CPF: 380 918.397-53

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Gilberto Brito da S.

CPF: 006486327-17